



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMO n  013/2021

S o Mateus do Maranh o/MA, 23 de Novembro de 2021.

De: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO

Para: **THIAGO REZENDE ARAG O** - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO.

Assunto: **Contrata o de empresa especializada para realizar os servi os de apoio  s atividades aos processos administrativos de Regulariza o Fundi ria Urbana, na modalidade REURB-S, dos lotes urbanos descritos em anexo.**

Senhor Secret rio,

Venho por meio deste, diante da necessidade do Munic pio, solicitar a Vossa Senhoria que seja autorizada a contrata o de empresa especializada para execu o de servi os de apoio as atividades de Regulariza o Fundi ria Urbana, na modalidade REURB-S, dos lotes urbanos descritos, para atender a demanda do munic pio de S o Mateus do Maranh o/MA.

A Regulariza o Fundi ria consiste na defini o e implanta o de medidas jur dicas, urban sticas, ambientais e sociais necess rias   revers o das situa o de irregularidades de bairros, conjuntos habitacionais e loteamento de baixa renda para que os moradores obtenham o t tulo de posse ou propriedade, assegurando garantias contra a amea a de despejos, remo o e desfazimentos for ados. Al m do incentivo   organiza o da comunidade por meio da participa o, a integra o dos assentamentos no contexto legal das cidades e a melhoria das condi o de gest o urbana e de arrecada o de tributos pelo Poder P blico. Entendemos que a irregularidade fundi ria   quest o estrutural das cidades brasileiras, caracterizada por um desenvolvimento urbano desordenado.

Deste modo, regulariza o fundi ria contribui para a inser o plena do cidad o   cidade. Significa ter seguran a a posse, endere o, identidade, acesso a servi os de infraestrutura. Propicia a transforma o da economia informal em economia legal, permitindo o acesso dos moradores ao cr dito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



para melhoria de suas habitações, e, portanto, permite aos cidadãos o acesso à moradia digna e à cidadania.

Os quantitativos que indicamos são resultados baseados planejamentos da secretaria e, portanto, estimativas para os próximos 12 meses. Os preços estimados foram obtidos junto a consulta de mercado. O objetivo é a formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme previsto na Lei nº 8.666/63.

Para fazer frente a despesa pretendida, indicamos como Fonte de Recursos os oriundos da receita tributárias próprias; previsto na LOA vigente.

Em anexo, estamos encaminhando o Termo de Referência elaborado pela engenharia e os mapas que nos foram fornecidos.

**LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021GP  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Administração.  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MEMO nº 102/2021

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2021.

De: **LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA** – CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.  
Para: **THIAGO REZENDE ARAGÃO** - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, dos lotes urbanos descritos em anexo.**

Senhor Secretário,

No município de São Mateus do Maranhão existem diversas ocupações urbanas realizadas sobre terrenos públicos, alguns devidamente identificados e cadastrados, e outros passíveis de reconhecimento. Ao longo dos anos, a Administração Pública não teve instrumentos hábeis para acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente.

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República.

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465/2017, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras.

As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano.

A contratação da prestação de serviços se faz necessária como ferramenta de suporte na abordagem pelo Poder Pública na busca à solução da problemática específica existente no Município de São Mateus do Maranhão. A demanda foco da presente contratação diz respeito aos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, de aproximadamente 5.100 (cinco mil e cem) unidades domiciliares distribuídas pelo território de diversas localidades do Município São Mateus do Maranhão, a exemplo de Timbaúba, Alto da Vitória, Floresta, Nova Vida, etc. ocupados predominantemente por famílias de baixa renda, conforme os mapas acostados.

A estimativa do total de áreas passível de regularização é de 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) m<sup>2</sup>.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Administração.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



Os quantitativos que indicamos são resultados baseados planejamentos da secretaria e, portanto, estimativas para os próximos doze meses. Os preços estimados foram obtidos junto a consulta de mercado. O objetivo é a formação de ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme previsto na Lei nº 8.666/63.

Para fazer frente a despesa pretendida, indicamos como Fonte de Recursos os oriundos da receita tributárias próprias, previsto na LOA vigente a época da contratação.

Em anexo, estamos encaminhando o Termo de Referencia com as especificações e demais detalhes para a contratação.

**LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**

**CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**  
**PORTARIA Nº 026/2021GP**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**